



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA</b><br><b>Núcleo de Licitação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Processo Administrativo nº<br><b>TJ-ADM-2020/35608</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Prestação de serviços especializados e continuados de encadernação com capa dura de livros cartorários e documentos diversos, a serem aplicados em documentos sem necessidade de restauração, admitindo a troca de capas quando necessário, de acordo com as devidas proporções de tamanho e espessura de cada um dos livros e/ou documentos, com o intuito de preservar o acervo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como salvaguardar a memória documental, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante, respeitando os valores unitários, conforme descrito no Anexo I. |
| <p>A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública. <b>Endereços eletrônicos:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></p> <p>Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a>, opção licitação/pesquisa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p><b>Endereços eletrônicos:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></p> <p>Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a>, opção licitação/pesquisa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p><b>Disponibilidade do Edital:</b></p> <p>O edital está disponível através do link <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a>, opção licitação/pesquisa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p><b>Dúvidas e Esclarecimentos:</b></p> <p>1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico <a href="mailto:ccl@tjba.jus.br">ccl@tjba.jus.br</a> ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, no campo "MENSAGENS", no <i>link</i> correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.</p> <p>2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> e na página <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Núcleo de Licitação</b><br>5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia<br>Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia, Sala 119 Norte<br>CEP: 41.746-000<br>Telefones: 71-3372-1600/1601/ 1699/1643                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

### Núcleo de Licitação

#### MINUTA DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021

##### 1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador-Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 002/2021, autorizada no processo TJ-ADM-2020/35608**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preços unitários, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 234/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 25/03/2020, alterado pelo Decreto nº 438/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06/08/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, **dos Decretos Estaduais nº 19.896/2020 e nº 19.252/2019, alterado pelo Decreto estadual nº 19.897/2020**, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

##### 1.1. Data e horários:

|                                                                                                     |                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acolhimento das propostas a partir de:                                                              | ___/___/___ às __:___ horas                                                                                                         |
| Abertura das propostas:                                                                             | ___/___/___ às __:___ horas                                                                                                         |
| Início da sessão de disputa de lances:                                                              | ___/___/___ às __:___ horas                                                                                                         |
| <b>Modo de Disputa (Art. 11, §5º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)</b>                            | Aberto e Fechado                                                                                                                    |
| <b>Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §3º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)</b> | Sim. Intervalo mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), entre lances                                                                |
| <b>Tempo de disputa</b>                                                                             | Etapa de lances aberta: Fixo: 15 min e Aleatório: Até 10 min (determinado pelo sistema)<br><br>Etapa de lances fechados: 05 minutos |
| <b>Endereço eletrônico</b>                                                                          | <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>                                                                |

**Obs.:** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

##### 1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Independente da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021





- Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de Veracidade dos Documentos;
- Anexo VI – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;
- Anexo VII – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16);
- Anexo X – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo XI – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- Anexo XII – Minuta do Contrato;
- Anexo XIII – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;
- Anexo XIV – Modelo de Nota de Empenho;
- Anexo XV – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
- Anexo – XVI – Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.

## 2. OBJETO E FONTE DE RECURSOS

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços especializados e continuados de encadernação com capa dura de livros cartorários e documentos diversos, a serem aplicados em documentos sem necessidade de restauração, admitindo a troca de capas quando necessário, de acordo com as devidas proporções de tamanho e espessura de cada um dos livros e/ou documentos, com o intuito de preservar o acervo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como salvaguardar a memória documental, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante, respeitando os valores unitários, conforme descrito no Anexo I.

**2.1.1.** Os serviços objeto desta licitação serão licitados em Lote Único e devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, que, juntamente aos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

### 2.2. Fonte de Recursos:

**2.2.1.** Com base nas cotações recolhidas pela área demandante, o valor máximo aceitável para esta contratação, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, foi estimado em **R\$ 1.107.120,00 (um milhão, cento e sete mil, cento e vinte reais)**.

**2.2.2.** A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora DSG 2041010008, Atividade 2000/2030/2031; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub Elemento 3920, Fonte 113/120/313/320.

**2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 3.1. ABRANGÊNCIA – PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**3.1.1.** Poderão contratar os itens constantes neste edital todos os órgãos e entidades integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo Estadual, bem como os Tribunais de Contas e o Ministério Público





Estadual, mediante a subscrição de instrumento de Convênio, em que se delimitem as obrigações dos convenientes, observados os critérios e condições estabelecidos no edital.

**3.1.2.** Os órgãos e entidades participantes poderão contratar concomitantemente com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante, obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

### **3.2. LICITANTES**

**3.2.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

#### **3.2.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:**

**3.2.2.1.** Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

**3.2.2.2.** Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**3.2.2.3.** Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

**3.2.2.4.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

**3.2.2.5.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.**

#### **3.2.3. Participação de consórcios:**

**3.2.3.1.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

#### **3.2.4. Participação de Cooperativas:**

**3.2.4.1.** Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização (Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008).

## **4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

### **4.1. DAS IMPUGNAÇÕES**





**4.1.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório nos termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. [NOTA: art. 13 do Decreto no 19.896/20].

**4.1.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. [NOTA: art. 13, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**4.1.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. [NOTA: art. 13, §2o, do Decreto no 19.896/20].

**4.1.4.** O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 13, §3o, do Decreto no 19.896/20].

**4.1.5.** Se reconhecida a procedência das impugnações, qualquer modificação no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

**4.1.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

## 4.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**4.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. [NOTA: art. 14 do Decreto no 19.896/20].

**4.2.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. [NOTA: art. 14, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**4.2.3.** O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 14, §2o, do Decreto no 19.896/20].

**4.2.4.** Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

## 5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### DO CREDENCIAMENTO

#### 5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**5.1.1.** O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.



TJADM202113120V01



**5.2.** O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

**5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.5.** Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**5.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**5.7.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

**5.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.9.** As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**5.10. Informações complementares sobre credenciamento no sistema poderão ser obtidas pelos telefones: 40040001 ou 0800-72900001 (Suporte Técnico).**

## DO LICITANTE

**5.11.** Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: [NOTA: art. 17 do Decreto no 19.896/20].

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**5.12.** O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

## **6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: [NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.1.** A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

**6.1.2.** No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**6.1.2.1. O licitante deverá, obrigatoriamente, consignar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" no sistema eletrônico, com o objetivo de identificar claramente o produto ofertado, sob pena de desclassificação:**

### **a) VALOR GLOBAL DO LOTE.**

**6.1.2.2 O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, das informações dispostas no item 6.1.2.1 acima, implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.**

**6.1.2.3 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.**

**6.1.3.** As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, **exclusivamente via sistema eletrônico:**

- a) proposta escrita de preços**, preferencialmente de acordo com o modelo da **Anexo II – Modelo de descrição da proposta de preços**;
- b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame**;
- c) Declaração de Enquadramento (Lei nº 123/06)**;
- d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos**;
- e) Declaração de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.);





**f) Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no Anexo VII;**

**g) procuração**, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**h) Termo de Nomeação de Preposto;**

**i) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública e;**

**j) Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.**

**6.1.4.** Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.7.** do edital deverão ser enviados nesta fase, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

**6.1.4.1.** As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. [NOTA: art. 18, §1º, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.4.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. [NOTA: art. 18, §2º, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 6.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [NOTA: art. 18, §3º, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.6.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [NOTA: art. 18, §4º, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.7.** A falsidade da declaração de que trata o **item 6.1.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 18, §5º, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6º, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.9.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 6.1** não haverá ordem de classificação das propostas. [NOTA: art. 18, §7º, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 18, §8º, do Decreto no 19.896/20].

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

**7.1.1.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

**7.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





**7.1.3.** A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

**7.2.** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**7.3.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

**7.4.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

**7.5.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

**7.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **7.6. PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.6.1.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**7.6.1.1.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**7.6.1.2.** A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**7.6.2.** Na Proposta de Preços escrita, o licitante deverá informar:

**a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação**, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato.

**b)** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**c)** Indicar a marca do produto, modelo, referência, tipo (se for o caso), devendo indicar uma marca para cada item, sem possibilidade de substituição.





**d)** Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**6)** Indicação de um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços. Deverá constar na proposta a qualificação profissional, a comprovação da condição de empregado, sócio ou representante legal da empresa, telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.

**7.6.3.** A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 19 deste Edital**.

**7.6.4.** Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

**7.6.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**7.6.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**7.6.7.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.6.8.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.9.** O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

**7.6.10** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.6.11.** A disputa será pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme Anexo I do Edital.

## **7.7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.7.1.** A Contratada deverá providenciar a retirada e a devolução dos materiais à serem encadernados dentro do prazo previamente estipulado.

**7.7.2.** A previsão é que as demandas por encadernação com capa dura, surgirão imediatamente após a publicação do resumo do futuro Contrato de Prestação de Serviços no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, bem como do aviso solicitando que todas as Comarcas (iniciais, intermediárias e finais), encaminhem à CGRAF as solicitações de serviços por *e-mail*, telefone, CI, Ofício ou por meio do SIGA, devidamente acompanhadas das suas respectivas quantidades de livros e/ou documentos à serem encadernados.

**7.7.3.** Os serviços serão executados nas dependências das unidades do Poder Judiciário, capital e todo o interior do estado da Bahia, salvo por determinação dos titulares das mesmas.





**7.7.4.** Em caso de não ser possível a realização dos serviços na própria unidade do Poder Judiciário, os livros e/ou documentos serão entregues à Contratada, sempre que autorizado por escrito pela unidade requisitante dos serviços, que se responsabilizará pela integridade dos mesmos, quando estiver em seu poder.

**7.7.5.** A retirada dos materiais a serem encadernados, a Contratada deverá designar representante com autorização expressa para tal fim, identificado com carteira de identidade, crachá da empresa, cópia do contrato ou O.S. (Ordem de Serviço) emitida pela CGRAF – Coordenação de Serviços Gráficos.

**7.7.6.** Os serviços serão executados na ordem em que forem solicitados à Contratada por meio de Ordem de Serviço emitida pela CGRAF – Coordenação de Serviços Gráficos, salvo nos casos expressamente determinados pela Contratante.

## **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.8. HABILITAÇÃO:**

**7.8.1.** Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

#### **7.8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:**

- a)** inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b)** em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c)** no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d)** decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.8.1.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:**

##### **Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (para licitação de serviços) ou Estadual (para aquisição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

##### **Regularidade Trabalhista:**

- a)** Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021





emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" da **regularidade fiscal e trabalhista** será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

#### 7.8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

**7.8.1.3.1.** A qualificação técnica do licitante será aferida com base em atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação. Para comprovar suficientemente a aptidão da empresa licitante, os atestados deverão conter informações detalhadas sobre os serviços prestados, tais como tempo de execução efetiva e grau de satisfação do contratante.

**7.8.1.3.2.** A Administração se resguarda o direito de efetuar diligência junto à pessoa jurídica emissora dos atestados, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**7.8.1.3.3.** No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora ou por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

**7.8.1.3.4.** Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do original dos documentos e/ou realizar diligências para confirmar a sua autenticidade.

#### 7.8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

**7.8.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**7.8.1.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

**7.8.1.4.2.1.** A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021





de Registro.

**7.8.1.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido**, apresentado na forma da lei, no montante correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente.

**7.8.1.4.3.1.** Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

**7.8.1.4.3.2. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante de um dos anexos deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação, observados os seguintes requisitos:

a) a declaração deve ser acompanhada da DRE – Demonstração de Resultado do Exercício, relativa ao último exercício social e,

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

**7.8.1.4.4. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo X deste Edital**.

**7.8.1.4.5. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica e ao **item 7.8.1.4.3.2** da Qualificação Econômico-financeira, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

**7.8.2.** Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) Fornecedores com Penalidades ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)).

**7.8.3. Regras acerca da participação de matriz e filial**

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;





c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

#### **7.8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.8 deste Edital.**

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

**8.2.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20].

**8.3.** A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública *na internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, caput, do Decreto no 19.896/20].

**8.3.1** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.** [NOTA: art 19, §1º do Decreto Estadual nº 19.896/2020 e Decreto Judiciário nº 44/2003].

**8.5.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. [NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20].

**8.5.1.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

#### **8.5.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.**

**8.5.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. [NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20].

**8.5.3.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [NOTA: art. 21, caput, do Decreto no 19.896/20].

**8.5.4.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20].





**8.6.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**8.7.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. [NOTA: art. 19, §2o, do Decreto no 19.896/20].

## **9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DOS LANCES ELETRÔNICOS**

**9.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. [NOTA: art. 22 do Decreto no 19.896/20].

**9.1.1.** É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

**9.1.1.1.** Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

**9.1.2.** Se o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

**9.1.3.** A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [NOTA: art. 22, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**9.1.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [NOTA: art. 22, §2o, do Decreto no 19.896/20].

**9.1.5.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [NOTA: art. 22, §3o, do Decreto no 19.896/20].

**9.1.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [NOTA: art. 22, §4o, do Decreto no 19.896/20].

**9.1.7.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**. [NOTA: art. 22, §5o, do Decreto no 19.896/20].

### **DO ENVIO DE LANCES**

**9.2.** A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

- a)** as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b)** a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. [NOTA: art. 24, caput, do Decreto no 19.896/20];
- c)** encerrado o prazo previsto na letra "b", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a





recepção de lances será automaticamente encerrada, [NOTA: art. 24, §10, do Decreto no 19.896/20];

**d)** Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores **até 10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. [NOTA: art. 24, §2o, do Decreto no 19.896/20];

**e)** Na ausência de, no mínimo, **03 (três) ofertas** nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo. [NOTA: art. 24, §3o, do Decreto no 19.896/20];

**f)** encerrados os prazos estabelecidos nas **letras "d" e "e"**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. [NOTA: art. 24, §4o, do Decreto no 19.896/20];

**g)** na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **letras "d" e "e"**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, **até o máximo de 03 (três)**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. [NOTA: art. 24, §5o, do Decreto no 19.896/20];

**h)** na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na **letra "g"**. [NOTA: art. 24, §6o, do Decreto no 19.896/20].

## DA INTERRUPÇÃO DA SESSÃO

**9.3.** Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**9.3.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [NOTA: art. 25 do Decreto no 19.896/20].

**9.3.2** Na situação descrita no **item 8.3.1**, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [NOTA: art. 26 do Decreto no 19.896/20].

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.4.** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**9.4.1.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

**9.4.2.** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

**9.4.3.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.





**9.4.4.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.5.** O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.6.** Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

**9.4.7.** Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

**9.4.8.** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

**9.4.9.** No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

**9.4.10.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**9.5.** Em se tratando de licitações exclusivas para microempresa e empresa de pequeno porte, e no caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

**9.5.1.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**9.6.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.4 ou 9.5**, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

#### **BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP**

**9.7.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**9.7.1.** Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual no 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO**





**9.8.** Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 7o, §4o, do Decreto no 19.896/20].

#### **DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. [NOTA: art. 28, caput, do Decreto no 19.896/20].

**9.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. [NOTA: art. 28, §1o, do Decreto no 19.896/20].

#### **ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.10.** O pregoeiro concederá o prazo de **03 (três) horas** para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 9.9** acima, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. [NOTA: art. 28, §2o, do Decreto no 19.896/20] [NOTA: art. 33 do Decreto no 19.896/20].

**9.10.1.** A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances.

**9.10.1.1.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.10** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. [NOTA: art. 30, §5o, do Decreto no 19.896/20].

**9.10.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.**

**9.10.3.** Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. [NOTA: art. 30, §3o, do Decreto no 19.896/20].

**9.11.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. [NOTA: art. 29 do Decreto no 19.896/20].

#### **DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO**

**9.12.** Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

**9.12.1.** Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove **que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.





**9.13.** Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

## **10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. [NOTA: art. 30, caput, do Decreto no 19.896/20].

**10.1.1.** Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no **item 10.1.2.** [NOTA: art. 30, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**10.1.2.** Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. [NOTA: art. 30, §2o, do Decreto no 19.896/20].

**10.1.3.** Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) horas** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. [NOTA: art. 30, §3o do Decreto no 19.896/20].

**10.2.** Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [NOTA: art. 30, §4o, do Decreto no 19.896/20].

**10.3.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [NOTA: art. 30, §6o do Decreto no 19.896/20].

**10.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [NOTA: art. 30, §7o do Decreto no 19.896/20].

**10.4.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a **03 (três) horas** a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 30, §8o do Decreto no 19.896/20].

## **11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**11.2.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20].

**11.2.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021





mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20].

**11.2.2.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20].

**11.3.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

## **12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo de até 30 (trinta) minutos** manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. [NOTA: art. 32 do Decreto no 19.896/20].

**12.1.1.** Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

**12.2.** As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**. [NOTA: art. 32, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**12.3.** As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, 1º andar, sala 119-norte, NCL, Salvador-Bahia CEP 41.746-000. [NOTA: art. 32, §2o, do Decreto no 19.896/20].

**12.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. [NOTA: art. 32, §3o, do Decreto no 19.896/20].

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [NOTA: art. 32, §4o, do Decreto no 19.896/20].

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. [NOTA: art. 34, caput, do Decreto no 19.896/20].

**13.2.** Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. [NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20].

**13.3.** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **14. CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.





**14.1.1.** Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

**a)** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo VI**.

**b)** Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo VII**.

**14.2.** A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

**14.2.1.** Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

**14.3.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**14.3.1.** A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**14.3.2.** A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. [NOTA: conforme §1º do art. 36 do Decreto no 19.896/20].

**14.3.3.** Equipara-se à recusa prevista no **item 14.3.2** a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. [NOTA: conforme §2º do art. 36 do Decreto no 19.896/20].

**14.4.** Na hipótese de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual no 9.433/05].

**14.5.** Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**14.6.** A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

**14.7. Das alterações contratuais:** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.7.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021





entre os contratantes.

**14.7.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**14.8. Da subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer custos para Administração.

**14.9. Da Garantia Contratual:** Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

**14.9.1.** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**14.9.2.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**14.9.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**14.9.4.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do **item 14.9.3**.

**14.9.5.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**14.9.6.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**14.9.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;





d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**14.9.8.** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do **item 14.9.7**, acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**14.9.9.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no **item 14.9.7**.

**14.9.10. Será considerada extinta a garantia:**

**a)** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**b)** no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**14.9.11.** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

**14.9.12.** O atraso da CONTRATADA superior a **30 (trinta) dias**, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos a ela devidos, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

**14.9.13.** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**14.9.14.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**14.9.15.** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

**14.9.16.** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

### 15.1. EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

**15.1.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.





**15.1.2.** Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

**I.** Comprovações da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15.1.3.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

**15.1.4.** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

**15.1.5.** A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o Contratante o direito de não atestá-la para o pagamento caso os dados constantes estiverem em desacordo com as condições contratuais ou, ainda, se os valores faturados estiverem em desacordo com a apuração dos Níveis de Serviço constantes no Termo de Aceite Definitivo.

**15.1.6.** A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação exigida na legislação e no contrato implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**15.1.7.** O atesto na nota fiscal é condição indispensável para seu pagamento. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

**15.1.8.** O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada.

## **15.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**15.2.1.** O pagamento devido à empresa contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente, no prazo de **até 08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo contratante do recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

**15.2.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**15.2.3.** O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão legal e Editalícia em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando que, eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021





descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

**15.2.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, assim como os valores retidos, conforme resolução do CNJ.

**15.2.5.** Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

**15.2.6.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

**15.2.7.** A contratada deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

**15.2.8.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

**15.2.9.** O não esclarecimento à fiscalização de informações solicitadas via notificação poderá repercutir no não pagamento da fatura a vencer.

**15.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

**15.4.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no **item 15.2.1**, desde que mantida a regularidade fiscal.

## 16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

**16.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

**a)** a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**b)** o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**c)** a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 16.2. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS





**16.2.1.** Sobre a parcela de preço, na proporção econômica dos Recursos Humanos, poderá ser admitida a repactuação no interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir de:

**a)** da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos e que seja comprovada a atividade preponderante da CONTRATADA;

**b)** quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

**16.2.2.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**16.2.3.** As repactuações serão precedidas de solicitação das partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do fundamento que motiva o pedido.

**16.2.4.** Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**16.2.5.** Quando da solicitação da repactuação, somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a)** os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b)** as particularidades do contrato em vigência;
- c)** as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d)** a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e)** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f)** a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

**16.2.6.** Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

**16.2.7.** O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**16.2.8.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**16.2.9.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a)** a partir da assinatura do termo aditivo;
- b)** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

**16.2.10.** A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida. Nesta hipótese, o período que a proposta permaneceu sob a análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.





## 17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

**17.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**17.2.** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**17.3.** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

**17.4.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, **se outros não houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA.**

**17.4.1.** se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

**17.4.2.** quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**17.5.** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**17.6.** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**17.7.** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**17.8.** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

**17.9.** A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

## 18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

**18.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

**18.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.





**18.3.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03 e 44/03.

**18.4.** À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**

**18.4.1. 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**18.4.1.1. 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, sejam elas de execução ou outras definidas neste Edital e seus anexos referidos, excetuando-se as hipóteses de mora previstas nos **itens 18.4.2. e 18.4.3;**

**18.4.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

**18.4.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo..

**18.5.** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

**18.6.** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

**18.7.** Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

**18.8.** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**18.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**18.10.** Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**18.11.** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**18.12.** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que





incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**18.13.** Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

**18.14.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

## 19. RESCISÃO DO CONTRATO

**19.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**19.2.** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**19.4.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**19.5.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

## 20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

**20.1.** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente à licitante/contratada.

**20.3.** A Adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





**22.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

**21.2.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20].

**21.4.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20].

**21.5.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20].

**21.6.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

**21.7.** Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. [NOTA: art. 39, §2o, do Decreto no 19.898/20].

**21.8.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. [NOTA: art. 39, §1o, do Decreto no 19.898/20].

**21.8.1.** Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. [NOTA: art. 39, §3o, do Decreto no 19.898/20].

**21.8.2** Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. [NOTA: art. 39, §4o, do Decreto no 19.898/20].

**21.9.** A CONTRATADA respondera integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

**21.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

**21.12.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021





eletrônico do Banco do Brasil para conhecimento dos interessados.

**21.13.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**21.14.** As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

**21.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.16.** São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados deste Instrumento Convocatório.

Salvador, 22 de janeiro de 2021.

Ana Maria Carvalho Santos  
**Pregoeira**





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE ENCADERNAÇÃO COM CAPA DURA, FORRADOS COM BRIM OU VULCAPEL NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHA OU VERDE COM GRAVAÇÃO DOURADA NA FRENTE E/OU DORSO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS UNIDADES**

**1. OBJETO E PRAZOS** – Prestação de serviços especializados e continuados de encadernação com capa dura de livros cartorários e documentos diversos, a serem aplicados em documentos sem necessidade de restauração, admitindo a troca de capas quando necessário, de acordo com as devidas proporções de tamanho e espessura de cada um dos livros e/ou documentos, com o intuito de preservar o acervo de documentos das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, buscando garantir os trabalhos de pesquisa e emissão de documentos nos órgãos deste Poder Judiciário, bem como salvaguardar a memória documental, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

**2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO** – Considerando a necessidade da constante manutenção e preservação do patrimônio documental, se justifica a necessidade de contratação dos serviços de encadernação de livros cartorários e documentos diversos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, haja vista, a contínua demanda apresentada nos exercícios anteriores, a exemplo do contrato nº 15/15-S e seus termos de aditamentos. Os atendimentos serão realizados nos Fóruns, Juizados da Capital e do Interior, Varas Cíveis e Criminais e no Tribunal de Justiça.

Ademais, cumpre ressaltar a problemática que envolve os prejuízos causados pela paralisação nos serviços de encadernação, em função da dificuldade na organização dos acervos, perdas de documentos e avarias de páginas em função do armazenamento inadequado, dentre outros.

**3. OBJETIVO** - Preservar o acervo de documentos das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, buscando garantir os trabalhos de pesquisa e emissão de documentos nos cartórios das Varas, bem como salvaguardar toda a memória documental do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**4. UNIDADES REQUISITANTES** - Os atendimentos serão realizados nos Fóruns, Juizados da Capital e do Interior, Varas Cíveis e Criminais e no Tribunal de Justiça, dentre outras unidades do Poder Judiciário baiano.

**5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO** – Serviços de encadernação de livros cartorários e documentos diversos com capa dura, papelão tamanho 30, forrados com brim ou vulcapel nas cores preta, azul, vermelha ou verde, com gravação dourada na frente e/ou dorso, fonte tipo Arial, tamanho 20 para o dorso e 26 para a capa, considerando apenas documentos sem necessidade de restauração, cujas medidas poderão variar (65X45cm, 45X33cm, 26X36cm, e 22X33cm) de acordo com as exigências das unidades requisitantes, vinculadas ao Poder Judiciário Baiano.

a) Os serviços serão executados nas dependências das unidades do Poder Judiciário, capital e todo o interior do estado da Bahia, salvo por determinação dos titulares das mesmas.

**Com isso, as empresas deverão compor os preços unitários, incluindo toda e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, considerando as condições aqui estabelecidas.**





b) A Contratada deverá prestar garantia contra defeito de execução por período mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos materiais encadernados.

c) A Contratada terá entre suas obrigações, a de refazer, às suas próprias custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante.

d) Em caso de não ser possível a realização dos serviços na própria unidade do Poder Judiciário, os livros e/ou documentos serão entregues à Contratada, sempre que autorizado por escrito pela unidade requisitante dos serviços, que se responsabilizará pela integridade dos mesmos, quando estiver em seu poder.

e) Para a retirada dos materiais a serem encadernados, a Contratada deverá designar representante com autorização expressa para tal fim, identificado com carteira de identidade, crachá da empresa, cópia do contrato ou O.S. (Ordem de Serviço) emitida pela CGRAF – Coordenação de Serviços Gráficos.

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá providenciar a retirada e a devolução dos materiais à serem encadernados dentro do prazo previamente estipulado.

A previsão é que as demandas por encadernação com capa dura, surgirão imediatamente após a publicação do resumo do futuro Contrato de Prestação de Serviços no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, bem como do aviso solicitando que todas as Comarcas (iniciais, intermediárias e finais), encaminhem à CGRAF as solicitações de serviços por *e-mail*, telefone, CI, Ofício ou por meio do SIGA, devidamente acompanhadas das suas respectivas quantidades de livros e/ou documentos à serem encadernados.

**7. QUANTIDADE ESTIMADA** – 12.000 (doze mil) livros em 12 meses.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A Contratada obriga-se a concluir cada uma das OS.s (Ordens de serviço) emitidas pela Contratante, no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da data de emissão da mesma, considerando cada lote de 1.200 (hum mil e duzentos) livros encadernados, todos, com no mínimo 200 (duzentas folhas) e no máximo 300 (trezentas) folhas.

Os serviços serão executados na ordem em que forem solicitados à Contratada por meio de Ordem de Serviço emitida pela CGRAF – Coordenação de Serviços Gráficos, salvo nos casos expressamente determinados pela Contratante.

**9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS** – O recebimento e aceitação dos serviços prestados pela Contratada, estarão submetidos aos seguintes procedimentos:

a) O material será recebido pela Unidade Requisitante da Contratante, conferindo à Contratada, Atestado de Execução dos Serviços, em conformidade com o previsto em contrato;

b) O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega pela unidade requisitante, sob total responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar o refazimento dentro do prazo previsto;

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo;





d) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

**10. HORÁRIO E DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Horário comercial nos dias úteis, atendendo as peculiaridades do expediente de cada unidade do Poder Judiciário baiano.

**11. DO CUSTO ESTIMADO** - Para a contratação dos serviços descritos no objeto, está estimada a despesa no valor global de R\$ 1.107.120,00 (hum milhão, cento e sete mil, cento e vinte reais), considerando o preço unitário de 92,26 (noventa e dois reais e vinte e seis centavos) para um total, também estimado de 12.000 (doze mil) livros.

**12. DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CONTRATADA** – Haja vista a complexidade envolvida com a execução dos serviços em questão, a exemplo da logística, responsabilidade e zelo com o acervo documental do Poder Judiciário, é prudente fixar em 10% (dez por cento) do valor a ser exigido para o patrimônio líquido para as empresas licitantes, bem como da apresentação de atestados compatíveis com as características do objeto da licitação, observado o disposto na legislação vigente.

**13. SUBCONTRATAÇÃO** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de administração e fiscalização do Contrato.

**14. DO PAGAMENTO** – Para efeito de pagamento, as NF-es - Notas Fiscais eletrônicas de prestação de serviços, deverão ser conferidas pela CGRAF – Coordenação de Serviços Gráficos, devidamente acompanhadas dos Atestados de Execução dos Serviços, emitidos pelas unidades requisitantes.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da Contratada no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) ao Contratante. Os procedimentos iniciais de pagamento ocorrerão por meio da Unidade Gestora 008, DSG – Diretoria de Serviços Gerais.

**15. ENDEREÇO PARA ENVIO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS** – Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Diretoria de Serviços Gerais, 5ª avenida do CAB, nº 560, 1º andar, sala 106, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-971, Salvador/BA ou por e-mail [dsg@tjba.jus.br](mailto:dsg@tjba.jus.br)

**16. LISTA DE IMPERFEIÇÕES** – Esta CGRAF entende que o objeto proposto não apresenta características que necessitem de elaboração da lista de imperfeições.

**17. DAS ORDENS DE SERVIÇO** - As O.S.s (Ordens de Serviço) serão emitidas e numeradas em ordem crescente durante a vigência do Contrato pela CGRAF – Coordenação de Serviços Gráficos, imediatamente, após o recebimento dos pedidos oriundos das unidades demandantes do Poder Judiciário baiano, conforme item 6.

**18. DOS ATESTADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os **ATESTADOS DE RECEBIMENTO** serão emitidos pelas unidades do Poder judiciário baiano que, efetivamente receberão os itens devidamente encadernados, no ato do recebimento.

Esses **ATESTADOS DE RECEBIMENTO** acompanharão as respectivas NFs-es (Notas Fiscais Eletrônicas) para pagamento.

O modelo do **ATESTADO DE RECEBIMENTO** será fornecido à Contratada, imediatamente, após a assinatura do negócio jurídico e sua respectiva publicação do resumo no DJE – Diário da Justiça Eletrônico.





## 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os itens confeccionados pela Contratada serão gerenciados e fiscalizados pela CGRAF/DSG – Coordenação de Serviços Gráficos, vinculada a Diretoria de Serviços Gerais da Contratante, que poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do Contrato.

Poderão ser designados como fiscal e substituto os Servidores Guilherme Jacinto Pereira Filho, cadastro nº 501.932-0 e Alan de Oliveira Carvalho, cadastro nº 969.310-6, respectivamente.

O fiscal do contrato auxiliará o gestor acompanhando a execução de maneira mais próxima do contratado. Ele não deterá poder decisório, contudo será o responsável pela apuração, instrução e acompanhamento da execução contratual (correção da execução do contrato, regularidade da documentação juntada, entre outros), podendo iniciar e opinar em processos decisórios, como o de sanção para a tomada de decisão pelo gestor ou outra autoridade competente.

Fiscalizar, por sua vez, envolve atos pontuais de observação, cuja finalidade é constatar e fazer cumprir as cláusulas previstas no contrato firmado pela Administração com terceiros, observando os aspectos técnicos mediante a confirmação das ordens de serviço atendidas, certificação do cumprimento do pactuado por atesto de documento fiscal ou pela formulação de outros expedientes que discriminem a correta execução de todos os deveres pactuados pelas partes envolvidas.

## 20. DAS PENALIDADES

- Os licitantes e o contratado cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora, para a participação neste certame e execução do serviço objeto desta licitação, inclusive, obrigações adicionais estabelecidas no instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- Constitui ilícito administrativo a conduta praticada pelo licitante ou contratado que, nos termos dos arts. 184, V, e 185, II da Lei Estadual nº 9.433/05 c/c o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, apresentar declaração ou qualquer outro documento falso exigido para o certame, sujeitando-se o infrator, com fundamento nos arts. 195 c/c 186, III, parágrafo único, da Lei nº 9.433/05, à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, cumulada com a multa ora estabelecida, de 10% (dez) do valor ofertado ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- Aos licitantes e ao contratado que incorrerem nas faltas administrativas previstas na Legislação serão aplicadas sem prejuízo do disposto no artigo 186, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.433/05, as penalidades a seguir:

I) MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



TJADM202113120V01



b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, sejam elas de execução ou outras definidas neste Edital e seus anexos referidos, excetuando-se as hipóteses de mora previstas nas "c" e "d" deste item;

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05. - Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, à multa, ora estabelecida, de 10 % (dez) do valor da proposta ofertada, sem prejuízo das demais cominações legais.

- As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

- Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- O atraso no pagamento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão contratual, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

- Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à Contratada, além do previsto e exigido pela Lei nº 9.433/05 e normas regularmente pertinentes e do contrato:

1. Estabelecer critérios rigorosos, a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, com observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, para o desempenho das atividades objeto do contrato, bem como conhecimentos teóricos e práticos afetos à categoria profissional e, aos requisitos básicos estabelecidos neste projeto;
2. Apresentar antes do início da execução, a relação de pessoal vinculado à execução do objeto, contendo o nome, nº do CPF e da Carteira de Trabalho;





3. Assumir com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
5. Manter, sob a exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da Contratante, atendendo prontamente, as exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
7. Comunicar ao Contratante qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
8. Cumprir e fazer com que os seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, as normas disciplinares e os demais regulamentos do Contratante e, dos locais de prestação dos serviços de entrega de materiais acabados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local destinado à entrega dos itens nas dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia;
9. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os seus empregados nesse sentido;
11. Comprovar capacidade de execução do objeto por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com base na legislação vigente.
12. Apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total da licitação com base no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21/6/93.

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer à Contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua assinatura;
2. Realizar o pagamento pela execução do contrato na forma da Lei;
3. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial do TJ/BA, condição indispensável para a sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Salvador, 23/11/2020.

PAULO DE SOUZA ANDRADE JR

COORDENADOR DE SERVIÇOS GRÁFICOS – CGRAF/DSG





## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

|                |      |                     |         |
|----------------|------|---------------------|---------|
| Nome Fantasia: |      |                     |         |
| Razão Social:  |      |                     |         |
| CNPJ:          |      | Inscrição Estadual: |         |
| Endereço:      |      | Cidade:             |         |
| Estado:        | CEP: | Telefone:           | E-mail: |

| LOTE / ITEM                       | DESCRIÇÃO | QUANTITATIVO<br>(A) | PREÇO UNITÁRIO<br>(B) | PREÇO TOTAL (A X B)     |
|-----------------------------------|-----------|---------------------|-----------------------|-------------------------|
|                                   |           |                     |                       |                         |
|                                   |           |                     |                       |                         |
| VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL) |           |                     |                       | R\$                     |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA     |           |                     |                       | (   ) DIAS <b>[≥60]</b> |

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA**





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a **licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:**

( ) NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

( ) Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.**

**PREGÃO Nº002/2021** Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.**

**PREGÃO Nº002/2021** Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021





Nome completo e assinatura do representante da empresa

### **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA**

### **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**





## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

### **Assinalar em caso afirmativo:**

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (      ).

Salvador, .....de .....de 2021.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

## ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2021.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA





## ANEXO XII – MODELO DE CONTRATO

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ..... NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. Lourival Almeida Trindade**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2020/35608**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 002/2021** devidamente homologada e publicação no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** a prestação de ....., tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

**Parágrafo primeiro:** **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo segundo:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**Parágrafo terceiro:** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste contrato será fornecido sob demanda conforme descrito no item 6 do Termo de Referência.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

a) Estabelecer critérios rigorosos, a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, com observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, para o





desempenho das atividades objeto do contrato, bem como conhecimentos teóricos e práticos afetos a categoria profissional e, aos requisitos básicos estabelecidos neste projeto;

- b) Apresentar antes do início da execução, a relação de pessoal vinculado à execução do objeto, contendo o nome, nº do CPF e da Carteira de Trabalho;
- c) Assumir com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- e) Manter, sob a exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da Contratante, atendendo prontamente, as exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- g) Comunicar ao Contratante qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- h) Cumprir e fazer com que os seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, as normas disciplinares e os demais regulamentos do Contratante e, dos locais de prestação dos serviços de entrega de materiais acabados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local destinado à entrega dos itens nas dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- i) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os seus empregados nesse sentido;
- k) Comprovar capacidade de execução do objeto por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com base na legislação vigente.
- l) Apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total da licitação com base no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21/6/93.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA** – Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) Fornecer à Contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato na forma da Lei;
- c) Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial do TJ/BA, condição indispensável para a sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:





| Item | Un | Especificação | Qtde | Preço Unitário | Subtotal |
|------|----|---------------|------|----------------|----------|
|      |    |               |      |                |          |
|      |    |               |      | Total R\$      |          |

**Parágrafo primeiro:** Estima-se para o contrato o valor global de R\$ .....

**Parágrafo segundo:** Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA –** O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado nos subitens abaixo, observando ainda as condições indicadas no edital e seus anexos:

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS –** Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão da nota fiscal. **A CONTRATADA** poderá então, **no prazo de 5 (cinco) dias** úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

**Parágrafo primeiro:** Caso haja impugnação, a CONTRATANTE avaliará a mesma e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

**Parágrafo segundo:** Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pela CONTRATANTE. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar à CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

**II – EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL –**  
A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pela CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

**Parágrafo Primeiro:** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CNPJ n.º 13.100.722/0001-60**, endereço na 5ª Avenida do CAB, 560, CEP: 41.745-004-Salvador-Ba.

**Parágrafo Segundo:** Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

- Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta-salário, e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação;





b) Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

- I. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- II. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- III. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- IV. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- V. Certidões Negativas de Débito:
  - de Tributos Contribuições Federais;
  - de Tributos Contribuições Estaduais;
  - de Tributos Contribuições Municipais;
  - de Regularidade do FGTS (CRF);
  - do INSS (CND);
  - de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo terceiro:** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

**Parágrafo quarto:** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

**III – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** – Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro:** Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** O **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA**, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste parágrafo não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.





**Parágrafo terceiro:** O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal da **CONTRATADA** valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato assim como os valores retidos, conforme resolução do CNJ.

**Parágrafo quarto:** Caberá à **CONTRATADA**, proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

**Parágrafo quinto:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. A parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será reajustada mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso.

**I – DA REVISÃO DE PREÇOS:** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente ou excessivo, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço.

**Parágrafo primeiro:** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo segundo:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**II – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:** Sobre a parcela do preço dos Recursos Humanos, poderá ser admitida a repactuação no interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos e que seja comprovada a atividade preponderante do Contratado;

**Parágrafo primeiro:** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo segundo:** As repactuações serão precedidas de solicitação das partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo terceiro:** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na





proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou norma coletiva.

**Parágrafo quarto:** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária do TJBA.

**Parágrafo quinto:** Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

**Parágrafo sexto:** O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

**Parágrafo sétimo:** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

**Parágrafo oitavo:** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**Parágrafo nono:** Nos casos previstos anteriormente, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente;

**Parágrafo décimo:** O TJBA poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida;

**Parágrafo décimo primeiro:** Na hipótese anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do TJBA será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

**Parágrafo décimo segundo:** O TJBA assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa à Administração, não se obrigando, pois, a repactuar contratos que entenda contrários aos interesses públicos.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA OITAVA** – Em face do risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.





**Parágrafo primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**Parágrafo segundo:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**Parágrafo terceiro:** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**Parágrafo quarto:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**Parágrafo quinto:** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do parágrafo quarto.

**Parágrafo sexto:** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**Parágrafo sétimo:** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**Parágrafo oitavo:** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

**Parágrafo nono:** Não serão aceitas garantias em cujos termos incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item acima, cabendo à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

**Parágrafo décimo primeiro:** Será considerada extinta a garantia:





- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**Parágrafo décimo segundo:** O atraso superior a 30 (trinta) dias, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo terceiro:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo quarto:** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo quinto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo décimo sexto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo décimo sétimo:** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

## DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA NONA** – Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**Parágrafo primeiro:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**Parágrafo segundo:** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

**Parágrafo terceiro:** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no Termo de Referência**;





a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo quarto:** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**Parágrafo quinto:** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**Parágrafo sexto:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**Parágrafo sétimo:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**Parágrafo oitavo:** A Administração indicará servidores (fiscal e suplente) por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

**Parágrafo primeiro:** A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**Parágrafo segundo:** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**Parágrafo terceiro:** O **CONTRATANTE** não prorrogará o contrato caso a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

**Parágrafo quarto:** Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

## DOS ILÍCITOS E PENALIDADES





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**Parágrafo primeiro:** À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA:**

- a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, sejam elas de execução ou outras definidas neste Edital e seus anexos referidos, excetuando-se as hipóteses de mora previstas nas "c" e "d" deste item;
- c) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- d) **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo terceiro:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo quarto:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Parágrafo quinto:** Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Parágrafo sexto:** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo sétimo:** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorreram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo oitavo:** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.





**Parágrafo segundo:** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo quarto:** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

#### ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### DA REGÊNCIA LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14, CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ nº 183/2013 e Resolução nº 248/2018 do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Estadual nº 15.219/14 e demais legislação aplicável à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos de Atividade/Projeto 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.39 Subelemento de Despesa 39.20, Fonte 113/120/313/320, Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 0008-DSG, no importe de R\$. (.....), para o exercício vigente de ..... No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**

**CPF.**

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





**ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

Contrato nº \_\_\_\_\_.

Objeto: \_\_\_\_\_.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la, em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

**(nome e assinatura do preposto)**





ANEXO XIV – MODELO DA NOTA DE EMPENHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ 13.100.722/0001-60 NUM 00  
NOTA DE EMPENHO DATA / /

CREDOR :  
END. :  
SITUAÇÃO :

TIPO DE EMPENHO : FINALIDADE: NORMAL  
UNIDADE GESTORA :  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :  
PROJETO ATIVIDADE :  
NATUREZA DE DESPESA :  
LICITAÇÃO :

SITUAÇÃO : SALDO ANTERIOR EMPENHO SALDO  
ATUAL DA DOTAÇÃO –

-HISTÓRICO-  
NOTA DE EMPENHO QUE SUBSTITUI O INSTRUMENTO CONTRATUAL HABIL, CONFORME ART. 132,  
parágrafo 3º, DA LEI 9.433/2005.

TOTAL:

**\*\* UNIDADE EMISSORA \*\*** I **\*\* AUTORIZAÇÃO \*\***  
A IMPORTÂNCIA EMPENHADA FOI I  
CONSIGNADA EM CRÉDITO PRÓPRIO I  
I  
DATA : I ASS. :  
ASS. : I  
CARGO/FUNÇÃO : I CARGO/FUNÇÃO :

-----**\*\* DECLARAÇÃO \*\*** I **\*\* CONTABILIDADE \*\*** I **\*\* PAGUE-SE**  
**\*\***  
O MATERIAL FOI ENTREGUE ( ) I LIQUIDAÇÃO PROCEDIDA I  
O SERVIÇO FOI PRESTADO ( ) I  
O ENCARGO É DEVIDO ( ) I DATA / / I DATA / /  
I  
DATA / / I ASS. I ASS.  
ASS. I





**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA  
PRIVADA E PUBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato  
Contrato

Valor Total do

Valor Total dos Contratos: R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

**Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.**

**ANEXO – XVI – MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO.**

Indicamos, para os fins do Inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/2005, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA**

